

26
Nes parecer conveniente. = Procuradoria G.^{al} da Coroa e Fazenda 24
d'Outubro de 1870. = Couto Monteiro

1870

Novembro

14

Reino

J.

Acerca do Asylo d'infancia
desvalida na Cidade de Tavira

As informações obtidas depois da minha resposta de 26 de Setembro de 1869, não apresentam razão que justifique a disposição do artigo 10 dos Estatutos, segundo a qual o Asylo faz parte da instituição religiosa da Ordem 3.^a, e é administrado em tudo pelas mesas da mesma Ordem. São obvios os inconvenientes da incorporação do novo estabelecimento num instituto de natureza diversa e com diversos fins, e da junção e confusão d'administrações sujeitas a regras, que nem sempre lhes podem ser communs, attesta a distincção estabelecida nas leis entre estabelecimentos de piiedade e de beneficencia. Parece que a Ordem 3.^a se considerou com direito d'administração do Asylo, por ter partido d'alguns de seus membros a idea d'esta fundação; é certo porém que limitando-se a concorrer com a prestação d'esse serviço se dispensou de contribuir com auxilio algum pecuniario o que seria melhor titulo. Os Estatutos estão approvados pelo Governador Civil. Mas parecendo-me indispensavel a sua reforma assim no artigo citado e nos que com elle tem relação, como no artigo 33, que só permite a alteração de suas disposições depois de seis annos contados da data da approvação, entendo que para este fim se deverá proceder nos termos do artigo 2.^o único do Decreto de 22 d'Outubro de 1868. = Procuradoria Ger.^{al} da Coroa e Fazenda 14 de Novembro de 1870. = Couto Monteiro

N.º 27

Novembro

17

Reino

J.

Acerca da Junta de Parochia de
Lordello do Ouro no bairro occidental
do Porto, requerendo expropriação.

Senhor = A conferencia dos Fiscaes da Coroa e Fazenda consul-
tando nos termos do artigo 6.^o do Decreto de 9 de Junho ulti-
mo